



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPI/PÓS-GRADUAÇÃO Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Normatiza os procedimentos gerais para Exames de Qualificação e Defesas de Trabalho de Conclusão de Curso de Mestrado do IFRS através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, normatiza os procedimentos gerais para Exames de Qualificação e Defesas de Trabalho de Conclusão de Curso de Mestrado do IFRS através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para a realização de Exames de Qualificação e Defesas de Trabalho de Conclusão de Curso de Mestrado do IFRS, devem-se considerar as exigências dispostas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFRS, nos Regimentos Internos e/ou demais normativas dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFRS.

Parágrafo único. Os programas de pós-graduação *stricto sensu* em formas associativas deverão respeitar as exigências definidas pelas normativas internas próprias.

Art. 2º Consideram-se quatro perfis disponíveis no módulo *stricto sensu* do SIGAA responsáveis pelas ações a serem realizadas para os Exames de Qualificação e de Defesas de Trabalho de Conclusão de Curso de Mestrado.

I - Coordenador(a) de curso: docente que gerencia o curso específico;

III - Secretário(a): servidor(a) que atua auxiliando a gestão do curso específico;

IV - Orientador(a): docente do curso específico;

V - Discente: aluno regularmente matriculado(a) no curso específico.

Art. 3º Para realização das ações descritas nesta Instrução Normativa, pode-se consultar: o Manual para Cadastramento de Banca de Qualificação no SIGAA, para cadastramento de defesas de qualificação, e o Manual para Cadastramento de Banca de Defesa no SIGAA, para cadastramento de defesas de trabalho final de curso, no Portal Unifica, disponíveis em <https://unifica.ifrs.edu.br/conteudos/>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

TÍTULO II - DA DEFESA DE QUALIFICAÇÃO

Seção I - Procedimento pré-defesa

Art. 4º O(a) discente deverá efetuar sua matrícula na atividade “Qualificação”, via SIGAA, preferencialmente, no período de matrícula pré-estabelecido no calendário acadêmico.

Parágrafo único. Para matrículas fora do período pré-estabelecido no calendário acadêmico será necessário solicitar a matrícula à Secretaria de Pós-graduação.

Art. 5º O cadastro de banca do Exame de Qualificação deverá ser realizado pelo(a) Orientador(a), via SIGAA, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do exame.

Art. 6º A homologação de banca do Exame de Qualificação deverá ser realizada pelo(a) Coordenador(a), via SIGAA, no prazo mínimo de 07 (sete) dias antes do exame.

Seção II - Procedimentos pós-defesa

Art. 7º Os procedimentos pós-defesa somente serão realizados mediante recebimento da Ata de Qualificação pela Secretaria de Pós-graduação conforme as normativas vigentes.

Art. 8º A consolidação da banca de qualificação, via SIGAA, deverá ser realizada pela Secretaria de Pós-graduação.

Art. 9º As declarações de participação de banca examinadora serão fornecidas pela Secretaria de Pós-graduação.

TÍTULO III - DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Seção I - Procedimento pré-defesa

Art. 10. O(a) discente deverá efetuar sua matrícula na atividade “Dissertação” ou equivalente, via SIGAA, preferencialmente, no período de matrícula pré-estabelecido no calendário acadêmico.

Parágrafo único. Para matrículas fora do período pré-estabelecido no calendário acadêmico será necessário solicitar a matrícula à Secretaria de Pós-graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Art. 11. O cadastro de banca de Defesa da Dissertação deverá ser realizado pelo(a) Orientador(a), via SIGAA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da defesa.

Art. 12. A homologação de banca de Defesa da Dissertação deverá ser realizada pelo(a) Coordenador(a), via SIGAA, no prazo mínimo de 07 (sete) dias antes do exame.

Seção II - Procedimentos pós-defesa

Art. 13. Os procedimentos pós-defesa somente serão realizados mediante recebimento da Ata de Defesa pela Secretaria de Pós-graduação conforme as normativas vigentes.

Art. 14. Os procedimentos pós-defesa dividem-se em nove passos, sendo oito deles realizados via SIGAA, os quais possuem os seguintes responsáveis:

§ 1º. Quando não houver exigência de ficha catalográfica, os passos IV, V e VI deverão ser ignorados.

§ 2º. Nos passos abaixo o termo dissertação refere-se ao trabalho final do curso ou equivalente.

I - Consolidação da atividade de defesa - Secretaria de Pós-Graduação;

II - Submissão da versão final corrigida da dissertação - Discente;

III - Aprovação da versão final corrigida da dissertação - Orientador(a);

IV - Solicitação da ficha catalográfica - Discente, via biblioteca;

V - Ressubmissão da versão final corrigida da dissertação com a ficha catalográfica - Discente;

VI - Aprovação da versão final corrigida da dissertação com a ficha catalográfica - Docente Orientador;

VII - Assinatura do termo de autorização de publicação - Discente;

VIII - Recebimento da versão final pela coordenação - Secretaria de Pós-graduação;

IX - Solicitação de homologação do diploma - Secretaria de Pós-Graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Art. 15. Programas em formas associativas podem conter outros procedimentos pós-defesa de acordo com o estabelecido em seus regulamentos.

Art. 16. As declarações de participação de banca examinadora serão fornecidas pela Secretaria de Pós-graduação.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A presente Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa Proppi/Pós-Graduação N° 02, de 01 de outubro de 2021 e entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO GIROTTO
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria nº 187/2020

(O documento original encontra-se assinado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação).